

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº _____, de _____ de 2016.

I - IDENTIFICAÇÃO:	
Título: Validação e capacitação em metodologia para a Gestão da Geoinformação nas Unidades Regionais de Geoinformação da SPU.	
Objeto:	Validação e capacitação em metodologia para a Gestão da Geoinformação em quatro Unidades Regionais de Geoinformação (URGeo) localizadas nas Superintendências do Patrimônio da União (a ser definida em comum acordo entre a UFF e a SPU), no âmbito do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, para a catalogação de metadados geoespaciais, a conversão cartográfica, o armazenamento dos dados processados em Banco de Dados Geográfico (BDG) e a publicação do acervo cartográfico no Sistema Único de Informações da SPU, por meio de parceria com a Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Infraestrutura de Dados Espaciais da Secretaria do Patrimônio da União (IDE/SPU) que contém normas, padrões, repositórios e sistemas já desenvolvidos.
II - UG/GESTÃO	
UG/Gestão-Repassadora: 201002/00001 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – DIPLA/MP	
UG/Gestão – Recebedora: 153056/15227 – Universidade Federal Fluminense	
III - JUSTIFICATIVA:	
<p>As unidades administrativas da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) produzem diversas bases cartográficas que são utilizadas como insumo às atividades de demarcação de áreas da União e posterior gestão dos imóveis. Esse acervo cartográfico encontra-se distribuído pelas unidades descentralizadas da Secretaria e é composto por diferentes tipos de cartografia, a maioria em escala cadastral, como bases cartográficas vetoriais em diferentes formatos (dwg, dgn, shp, etc.), com articulação e sistema de coordenadas oficial; bases cartográficas analógicas, com articulação e sistema de coordenadas oficial; plantas individuais analógicas, sem articulação, com sistema de coordenadas local ou sem qualquer sistema de coordenadas; e, memoriais descritivos de imóveis de uso especial.</p> <p>A padronização cartográfica da SPU, fundamental para a organização e disponibilização de seus dados geoespaciais e prevista pelo Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União (PMG/SPU), contemplará as seguintes ações: inventário cartográfico da SPU em nível nacional; a definição e a normatização dos padrões cartográficos; a modelagem de dados, desenvolvimento e implantação de Banco de Dados Geográfico - BDG; a definição de sistemática e logística para conversão da cartografia para meio digital; e aquisição de infraestrutura e capacitação.</p> <p>A partir do desenvolvimento da Infraestrutura de Dados Geoespaciais (IDE), por meio do Termo de Execução Descentralizada SPU/DEC nº 40/2013, a SPU objetiva implementar essa metodologia de Gestão da Geoinformação em todo o território nacional e para isso é necessário estruturar, além da Sede, outras quatro Unidades Regionais de Geoinformação – URGeos, a serem definidas em comum acordo entre a UFF e a SPU.</p> <p>A estruturação dessas quatro Unidades Regionais de Geoinformação (situadas nas instalações físicas das sedes das respectivas Superintendências) objetiva implantar rotinas a catalogação de metadados geoespaciais, a conversão e o armazenamento em Banco de Dados Geográfico – BDG, bem como a publicação de todo o acervo cartográfico da SPU, em consonância com o desenvolvimento da Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE/SPU. Pretende-se promover a organização e a catalogação de todo o acervo cartográfico da Secretaria, a conversão do acervo legado e a gestão permanente do acervo cartográfico analógico e digital a serem armazenados nas Unidades Regionais de Geoinformação.</p> <p>Além da estruturação física e metodológica, será necessário mobilizar, capacitar e transferir conhecimentos para o corpo técnico da Secretaria (servidores da cartografia e das demais superintendências regionais), bem como validar a metodologia de conversão cartográfica por meio de pesquisadores da academia para consolidar esse novo modelo de Gestão da Geoinformação na SPU.</p> <p>Para viabilizar esses objetivos, é fundamental que a Secretaria do Patrimônio da União receba apoio de outras entidades públicas federais que possuam conhecimento instalado para validar a metodologia construída pela Unidade Central de Gestão de Geoinformação da Secretaria (procedimentos técnicos específicos de catalogação e conversão cartográfica) de maneira que ela esteja adequada às especificidades de cada Unidade Regional de Geoinformação da SPU.</p> <p>Nesse âmbito, a SPU identificou a Universidade Federal Fluminense (UFF) como potencial parceira para elevar a efetividade do Projeto Produção Cartográfica na SPU, pois é um centro de pesquisa reconhecido tanto no Brasil quanto no exterior, e possui relevante experiência em projetos similares.</p> <p>A parceria com a Universidade Federal Fluminense – UFF se dará por intermédio do Instituto de Geociências, que possui linha de investigação específica em Produção Cartográfica. Assim, além dos servidores da SPU, a parceria possibilitará a participação de alunos de graduação, de mestrado e de doutorado no desenvolvimento de pesquisas e inovações metodológicas na área, convergindo resultados de interesse de ambas as instituições.</p> <p>Portanto, a constituição de uma parceria entre SPU/MP e UFF propiciará o diálogo, a troca de experiências, a multiplicação de práticas, ações e procedimentos técnicos de catalogação e conversão cartográfica e publicação, bem como a geração de resultados com mútuos interesses, pois, ao mesmo tempo que contribuirá para a boa execução da implementação das Unidades Regionais de Geoinformação, tornando a SPU um centro referencial de informações patrimoniais do País, gerará subsídios para a pesquisa e produção acadêmica como um todo, que terão, à disposição, informações do Acervo Cartográfico da SPU com efetivas condições de acesso e utilização, acessado por meio de sistemas eletrônicos <i>on-line</i>.</p>	
IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES	
I. COMPETE À SPU/MP:	
<p>a. descentralizar à UFF os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;</p> <p>b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com a UFF;</p> <p>c. analisar os relatórios de execução física enviados pela UFF e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física dos objetivos do presente Termo;</p> <p>d. organizar, em conjunto com a UFF, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre o andamento das ações em desenvolvimento;</p> <p>e. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando à UFF quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;</p> <p>f. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.</p> <p>g. disponibilizar a documentação bem como permitir acesso aos artefatos e/ou sistemas necessários à consecução do objeto;</p> <p>h. publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Termo de Execução Descentralizada, bem como seus eventuais aditivos;</p> <p>i. definir a arquitetura referencial da solução de gestão do acervo documental, bem como disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária a sua implantação no acervo documental.</p>	
2. COMPETE À UFF:	
<p>a. receber, movimentar e executar os recursos orçamentários e financeiros relativos a este Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo.</p> <p>b. formalizar, acompanhar, controlar e avaliar todos os instrumentos de execução indireta firmados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;</p> <p>c. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada;</p> <p>d. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com a SPU/MP;</p> <p>e. fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;</p> <p>f. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Execução Descentralizada;</p> <p>g. facilitar a supervisão e fiscalização pela SPU/MP, permitindo-lhe o acompanhamento <i>in loco</i> e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;</p> <p>h. informar à SPU/MP quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;</p> <p>i. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;</p> <p>j. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;</p> <p>k. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios, conforme dispõe o art. 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado;</p> <p>l. concluir o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes; e</p> <p>m. encaminhar à SPU/MP relatório anual de cumprimento do objeto pactuado neste Termo de Execução Descentralizada.</p>	
3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES	
<p>A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFF ao término do objeto deste Instrumento de Execução Descentralizada, devendo ser encaminhados à SPU/MP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, os seguintes documentos:</p> <p>a. Relatório de Cumprimento do Objeto e das atividades realizadas;</p> <p>b. Declaração de realização do objeto a que se propunha o instrumento;</p> <p>c. Relação de bens produzidos ou construídos, quando for o caso;</p> <p>d. Relação de serviços prestados, quando for o caso;</p> <p>e. Relação de pagamentos realizados, com identificação de CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários;</p> <p>f. Demonstrativo da execução da receita e da despesa; e</p> <p>g. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.</p> <p>Caberá à UFF promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo da União, mantendo os documentos relacionados a este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data em que for aprovada a prestação de contas, como dispõe o art. 3º, § 3º da Portaria Interministerial CGU/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.</p>	

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
A execução do presente Termo de Execução Descentralizada requererá recursos no total de R\$ 985.056,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e seis reais) a cargo da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SPU/MP) a ser descentralizado à Universidade Federal Fluminense (UFF) para execução física e orçamentária/financeira do objeto pactuado pelo seguinte programa de trabalho:							
Funcional programática – 04.127.2125.12NZ.0001							
PO 0004 - Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União							
Plano Interno - 001617.11200.							
ÓRGÃO	GND	FONTE	VALOR POR EXERCÍCIO			TOTAL	
			2016	2017			
			1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela		
SPU/MP	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 400.056,00	R\$ 985.056,00	
TOTAL						R\$ 985.056,00	
VI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:							
O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 15 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes.							
Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização da SPU/MP para a qual a UFF deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado.							
No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à SPU/MP, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.							
VII - FORO							
De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.							
VIII - DATA E ASSINATURAS:							
/ / 2016				/ / 2016			
<p align="center">Maria Fernanda Nogueira Bittencourt Diretora da DIPLA/MP CPF: 602.966.901-04</p>				<p align="center">Sidney Luiz de Matos Mello Reitor da Universidade Federal Fluminense CPF: 598.549.607-49</p>			



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT**, Diretora, em 15/12/2016, às 16:20.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor, Usuário Externo, em 15/12/2016, às 17:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2874260** e o código CRC **336AFD1D**.